



EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO
E DE DOUTORADO EM DIREITO DA UFMS - PSU MESTRADO E DOUTORADO
UFMS 2026/2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras de reserva de vagas de ingresso em Cursos de Graduação, de Mestrado e de Doutorado e os procedimentos de Verificação das Condições para acesso às Vagas Reservadas para Ações Afirmativas, aprovado pela Resolução Coun/UFMS nº 492, de 1º de abril de 2026, do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, aprovado pela Resolução Copp/UFMS nº 1035, de 23 de junho de 2025 e dos procedimentos de elaboração, análise e publicação dos Editais de Seleção dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, aprovado pela Instrução Normativa Gab/Propp/UFMS nº 10, de 26 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de candidatos brasileiros e estrangeiros para preenchimento de vagas nos cursos de mestrado e de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMS, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Unificado para ingresso nos cursos de mestrado e de doutorado da UFMS, exclusivos da UFMS, destina-se ao preenchimento das vagas dos cursos de mestrado e doutorado dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Exclusivos da UFMS relacionados no item 1 do Anexo I deste Edital.

1.1.1. O processo seletivo é regido pelas regras dispostas neste Edital, definidas em conjunto com a Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp.

1.2. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão na página da Propp (<https://propp.ufms.br/>), na página de Ingresso - Mestrado e Doutorado da UFMS (<https://link.ufms.br/ingresso-mestrado-e-doutorado>) e nas páginas de cada PPG (Anexo I).

1.3. As dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ingresso.pos@ufms.br e as dúvidas específicas do curso e das avaliações pelos e-mails de cada PPG (Anexo I).

1.4. A relação de professores orientadores vinculados às Linhas de Pesquisa e demais informações específicas de cada Curso podem ser encontradas no site de cada Programa de Pós-Graduação (Anexo I).

1.5. Os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu em Rede Nacional não são regidos por este Edital, sendo regidos pelas respectivas Redes e podem ser consultados nos endereços eletrônicos disponíveis no Anexo II.

1.6. O Processo Seletivo dos cursos de mestrado e de doutorado destina-se a candidatos brasileiros e estrangeiros portadores de diploma, conforme escolaridade exigida para ingresso no respectivo Curso constante no Anexo IV.

1.7. As despesas com a participação no Processo Seletivo, assim como o acesso a equipamentos de comunicação digital, alojamento, alimentação e transporte ocorrerão por

conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

1.8. Fica estabelecido, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.9. Constan nos Anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Programas de Pós-Graduação exclusivos da UFMS;
- b) Anexo II - Programas de Pós-Graduação em rede nacional com a UFMS;
- c) Anexo III - Vagas de Mestrado e de Doutorado;
- d) Anexo IV - Especificidades de cada curso;
- e) Anexo V - Cronograma de avaliações do processo de seleção em cada curso;
- f) Anexo VI - Prova de conhecimentos específicos (PE);
- g) Anexo VII - Análise de pré-projeto (AP);
- h) Anexo VIII - Defesa do pré-projeto (DP);
- i) Anexo IX - Análise de Currículo (AC);
- j) Anexo X - Requerimento de Atendimento Diferenciado;
- k) Anexo XI - Laudo Médico para Candidato Autodeclarado Pessoa com Deficiência;
- l) Anexo XII - Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta ou parda (PP), indígena, quilombola, pessoa com deficiência (PcD) e pessoa em vulnerabilidade econômica;
- m) Anexo XIII - Orientações para Participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos;
- n) Anexo XIV - Requerimento de Recurso Administrativo;
- o) Anexo XV - Autodeclaração de que não há currículo a ser pontuado; e
- p) Anexo XVI - Requerimento de acesso às avaliações.

1.10. O candidato é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico.

1.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste Edital, bem como, o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos a ele relacionados, na página da Propp (<https://propp.ufms.br/>), na página de Ingresso - Mestrado e Doutorado da UFMS (<https://link.ufms.br/ingresso-mestrado-e-doutorado>) e nas páginas de cada PPG (Anexo I).

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de fases a seguir:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
FASE DE INSCRIÇÃO		
23/09/2026	Publicação e divulgação do Edital Unificado	https://propp.ufms.br/
24/09 a 09/10/2026	Período de Inscrições	ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado

16/10/2026	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	Publicações na página do curso.
19 e 20/10/2026	Período de recurso administrativo do resultado preliminar dos candidatos inscritos	Sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado
23/10/2026	Divulgação das inscrições homologadas	Publicações na página do curso.
FASE DE SELEÇÃO		
26/10 a 13/11/2026	Período para a realização da Etapa de análise de mérito - realização das provas do Curso conforme cronogramas específicos constantes no Anexo V.	Conforme Anexo V Publicações na página do curso.
16 a 27/11/2026	Período para a realização da Análise de Currículo (AC).	Conforme Anexo V Publicações na página do curso.
28/10/2026	Prova Unificada de Línguas Estrangeiras	https://prova.ufms.br/
até 04/12/2026	Homologação do Resultado Final pela PROPP	https://propp.ufms.br/
FASE DE MATRÍCULA		
Até 08/12/2026	Previsão para 1ª convocação para matrícula	https://propp.ufms.br/
Até 09/12/2026	Previsão do início do período de matrículas para ingressantes e Análise da Banca de Verificação da Autodeclaração	matriculaonline.ufms.br/matricula
Até 16/12/2026	Previsão para o início do período letivo de 2026/2	-

3. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

3.1. O número de vagas dos cursos consta no Anexo III deste Edital.

3.2. Não há possibilidade de ingresso na modalidade doutorado direto para o curso de Doutorado regido neste edital.

3.3. O total de vagas ofertadas neste Edital está categorizado nas modalidades Ampla Concorrência, Ações Afirmativas, Qualifica UFMS, conforme quadro abaixo:

Descrição da modalidade	Vagas
Ampla Concorrência e Ações Afirmativas	41
Qualifica UFMS	4
Total	45

3.4. As vagas não preenchidas serão automaticamente aproveitadas para convocação de candidatos em lista de espera.

3.5. Os candidatos ao curso de mestrado que estão no último ano/semestre de curso de graduação e os candidatos ao doutorado que cursam mestrado, se aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar histórico escolar completo, diploma ou documento equivalente apenas no ato da matrícula.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Ficam reservadas vagas para pessoas que realizaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas - PP, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência - PcD e pessoas com vulnerabilidade econômica, desde que aprovados e classificados no processo seletivo, obedecendo o estabelecido na Resolução nº 492-COUN/UFMS, de 1º de abril de 2026.

4.2. Será reservada para as ações afirmativas 20% das vagas ofertadas pelo respectivo Curso, conforme Anexo III.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução nº 492-COUN/UFMS, de 1º de abril de 2026.

4.5. Os candidatos inscritos em vagas de ações afirmativas com nota final igual ou superior a 6,00 serão classificados na listagem geral e nas ações afirmativas.

4.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.7. Não concorrerá às vagas de que trata o item 4.1 e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

4.8. Em caso de desistência de aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da lista de espera das vagas reservadas, que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas - PP, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência - PcD e pessoas com vulnerabilidade econômica. Somente serão destinadas à ampla concorrência caso não haja candidato inscrito e aprovado..

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

5.1. O candidato que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, indígena, quilombola e pessoa com vulnerabilidade econômica, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo XII deste Edital e os comprovantes requeridos no item 17.12, que será analisada pela secretaria do curso, conforme cronograma divulgado no edital de convocação para matrícula.

5.2. A comprovação de realização do ensino médio em escola pública será feita pela apresentação do Histórico Escolar do ensino médio.

5.3. O candidato indígena, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá comprovar condição por meio da documentação listada no item 17.12, inciso IV.

5.4. A comprovação da vulnerabilidade econômica será realizada pela comprovação de renda autodeclarada mediante apresentação do comprovante cadastral com autenticação digital do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

5.5. O candidato quilombola, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá comprovar condição por meio da documentação listada no item 17.12, inciso VIII.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS OU PARDAS

- 6.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo XII deste Edital, e os comprovantes requeridos no item 17.12, inciso III, que serão analisados por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma definido no Edital de convocação para matrícula.
- 6.2. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá enviar foto e vídeo, conforme Anexo XIII deste Edital, para verificação e autorização de matrícula.
- 6.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.
- 6.4. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.
- 6.5. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.
- 6.6. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.
- 6.7. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- 6.8. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma assíncrona, com base no vídeo e foto enviados, ou de forma presencial, de acordo com o Edital de Convocação.
- 6.9. O candidato que optar pelo recurso de forma presencial, deverá se apresentar no horário, local e data definidos pela banca de recursos administrativos para avaliação de Verificação da Veracidade da Autodeclaração que será publicado no Edital de convocação.
- 6.10. A não comprovação da condição implica no indeferimento pela Banca de Verificação, perda automática da vaga de ação afirmativa pleiteada pelo candidato e a aplicação do disposto no item 4.6.
- 6.11. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 492-COUN/UFMS, de 1º de abril de 2026.
- 6.12. As vagas não ocupadas pelos candidatos indeferidos pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, com base no item 4.4, serão disponibilizadas para a chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência - PcD, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo XII deste Edital e os comprovantes requeridos no item 17.12, inciso V, que serão analisados por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma divulgado no Edital de convocação para matrícula.
- 7.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência - PcD será realizada por meio da apresentação de laudo médico (Anexo XI) atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o

Decreto nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

7.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá solicitar documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, relatórios especializados, Carteira Nacional de Deficientes e outros documentos), conforme art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018.

7.4. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidade de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo do Anexo XI.

7.5. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

7.6. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.7. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

7.8. O não envio no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 7.1 deste Edital, implicam na perda automática da vaga de ação afirmativa pleiteada pelo candidato.

7.9. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma on-line, de acordo com o Edital de Convocação.

7.10. A não comprovação da condição implica no indeferimento pela Banca de Verificação, perda automática da vaga de ação afirmativa pleiteada pelo candidato e a aplicação do disposto no item 4.6.

7.11. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 492-COUN/UFMS, de 1º de abril de 2026.

7.12. A confirmação da Verificação da Veracidade da Autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

7.13. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

7.14. As vagas não ocupadas pelos candidatos indeferidos pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, com base no item 4.4, serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Não será cobrada taxa de inscrição no processo seletivo dos cursos de mestrado e de doutorado neste Edital.

8.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período definido no Cronograma, no endereço eletrônico ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado por meio de

formulário de inscrição e atendimento das especificidades de cada Curso vinculado ao Programa de Pós-Graduação que constam no Anexo IV deste Edital.

8.3. Cada candidato poderá se inscrever em apenas um Curso de Mestrado ou Doutorado dentre as vagas deste Edital.

8.3.1. Caso efetue inscrição em mais de um curso, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.

8.4. Conforme exigências e informações constantes no Anexo VII, independentemente da formação e do curso de graduação ou de mestrado, o candidato deverá vincular sua proposta de pré-projeto de pesquisa a uma das áreas de concentração/linhas de pesquisa do Curso de Pós-Graduação pleiteado.

8.5. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes passos:

- a) acessar o endereço eletrônico ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado;
- b) selecionar o link “Inscrições”;
- c) clicar no Processo Seletivo Unificado de Mestrado e Doutorado da UFMS 2026/2;
- d) selecionar o curso desejado;
- e) preencher a Ficha de Inscrição;
- f) indicar a modalidade de concorrência da vaga: ampla concorrência, ações afirmativas ou Programa Qualifica (selecionar o parceiro);
- g) anexar os documentos específicos exigidos pelo curso de pós-graduação pretendido, conforme Anexo IV; e
- h) clicar em “Finalizar Inscrição”.

8.6. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição os documentos exigidos conforme Anexo IV.

8.7. As inscrições não finalizadas no sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

8.8. Após finalizar a inscrição, o candidato que precisar alterar alguma informação de sua inscrição poderá, durante o período de inscrição, conforme cronograma constante no item 2 deste Edital, reverter o status da inscrição, clicando em “Ações” e, em seguida, “Reverter status”. Após realizar as alterações necessárias, o candidato deverá finalizar a inscrição novamente durante o período de inscrição.

8.9. Ao finalizar a inscrição, o candidato está ciente e concorda com as normas do Processo Seletivo Unificado estabelecidas neste edital.

8.10. Não será aceito o envio de documentos por outro meio que não o sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado e fora do período de inscrição previsto neste Edital, mesmo que estejam em conformidade com as Informações Específicas de cada PPG.

8.11. Após o fim do período de inscrição, em nenhuma hipótese será permitida a alteração do tipo de vaga em que o candidato se inscreveu.

8.12. Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de anexar qualquer dos documentos obrigatórios previstos no item 1 do Anexo IV.

8.13. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

8.14. O candidato deverá cadastrar um endereço eletrônico (e-mail) válido no momento da inscrição, que será utilizado como meio de comunicação pela UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

8.15. A UFMS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

8.16. O candidato aprovado pelas vagas do Programa Qualifica UFMS, ao realizar a inscrição, está ciente de que não implica em afastamento integral, diárias ou passagens da UFMS para participar do curso.

9. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato que necessite de atendimento diferenciado deverá solicitar o tipo de atendimento necessário para o Processo Seletivo, no ato da inscrição on-line, com envio do requerimento de atendimento diferenciado (Anexo X) e do laudo médico (Anexo XI) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID que justifique o atendimento. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

9.2. O procedimento descrito no subitem 9.1 será utilizado para adoção de critérios de avaliação da prova escrita, considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

9.3. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza as avaliações, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre as avaliações.

9.4. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

9.5. Em avaliações com tempo de duração superior à 2 (duas) horas, a candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

9.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção do Colegiado de Curso.

9.7. O candidato deverá estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

9.8. Nos termos do art. 27 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê o subitem 9.1, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída pelo dirigente da Unidade da Administração Setorial do Programa de Pós-Graduação (PPG).

10.2. A Comissão de Seleção do Curso será formada por membros do Colegiado de Curso ou por docentes credenciados no Curso.

10.3. As etapas do processo seletivo são:

I - **Etapla de homologação das inscrições**, sob a responsabilidade e gestão da Comissão de Seleção do Curso;

II - **Etapla de avaliação de mérito do projeto/candidato**, com caráter classificatório e eliminatório, sob a gestão e responsabilidade da Comissão de Seleção do Curso, no período estabelecido no item 2 deste Edital, de acordo com os Anexos VI, VII e VIII; e

III - **Etapla de análise de currículo**, com caráter classificatório, sendo a análise sob a gestão e responsabilidade do Programa, no período estabelecido no item 2 deste Edital, de acordo com o Anexo IX.

10.4. As etapas II e III contarão com a Supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp.

11. DA PROVA DE LÍNGUAS

11.1. A Prova de línguas (inglês ou espanhol para brasileiros, conforme definido pelo PPG no Anexo IV, ou português para candidatos estrangeiros de países não lusófonos) será realizada on-line, no ambiente virtual AVA “Extensão e Capacitação” da UFMS, pela equipe do Programa Institucional de Extensão “PROJELE-UFMS”, de acordo com o Cronograma definido no item 2 deste Edital e com as orientações abaixo:

a) A Prova de Línguas não é eliminatória para o ingresso no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme regras deste Edital de processo seletivo, mas é requisito obrigatório para os estudantes matriculados conforme regulamento dos cursos de Mestrado e Doutorado da UFMS.

b) Será constituída de uma prova de língua estrangeira com 10 questões objetivas com duração de 2 horas, sendo realizada on-line e será avaliada em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

c) Poderão ser realizadas as provas nos dois idiomas, apenas para os candidatos aos Cursos que exigem proficiência em dois idiomas, inglês e espanhol, conforme Anexo IV.

d) O candidato deverá acessar o link do AVA UFMS “Extensão e Capacitação” conforme período e orientações divulgados na página da Propp, a fim de que tenha a oportunidade de se familiarizar com o sistema.

e) A prova de línguas ficará disponível no AVA UFMS “Extensão e Capacitação” entre 08h00 e 22h00 conforme cronograma do item 2.

f) O candidato deverá finalizar a prova até às 22h00 do dia de aplicação da prova.

g) A Comissão de Seleção do Colegiado de Curso e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP não se responsabilizam por prova não realizada por motivo de ordem técnica dos computadores, acesso com login incorreto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

11.2. Se aprovado no processo seletivo, o candidato classificado que não tenha realizado a prova ou atingido a nota 7,00 (sete), poderá refazer a Prova de Línguas durante o tempo do curso ou conforme prazo estabelecido no Regulamento do Curso ou poderá apresentar comprovante de proficiência do idioma exigido, conforme Anexo IV, na matrícula ou durante a vigência do curso, conforme prazo estabelecido no Regulamento do Curso, considerando o mínimo estabelecido na tabela a seguir:

Inglês			
Exame	Pontuação	Validade	Observação

TOEFL iBT (Internet-Based Testing)	mínimo de 71 pontos	2 anos	Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT
TOEFL ITP (Institutional Testing Program)	mínimo de 527 pontos	2 anos	-
IELTS (International English Language Test)	mínimo 6	2 anos	sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco
Certificado de Cambridge	nível mínimo B2	sem prazo de validade	sendo aceitos os certificados FCE (B2) First, CAE/C1 Advanced ou CPE/C2 Proficiency
Espanhol			
Exame	Pontuação	Validade	Observação
DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes	mínimo de B2	sem prazo de validade	-
SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española)	mínimo de B2 em todas as provas	5 anos	O candidato deverá realizar o exame completo (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos.

11.3. Não será admitida a realização da prova de línguas em data e horário diversos dos previstos neste edital.

11.4. Não será emitido certificado de proficiência das provas de línguas estrangeiras.

12. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO (AM)

12.1. Cada Curso de Pós-Graduação realizará a etapa de avaliação de mérito conforme cronograma previsto no Anexo V deste Edital, com caráter classificatório e eliminatório.

12.1.1. A etapa de avaliação de mérito é constituída por avaliações de caráter classificatório.

12.2. A etapa do processo seletivo - Etapa de avaliação de mérito, sob responsabilidade da Comissão de Seleção, poderá abranger todos ou alguns dos tipos de avaliação abaixo, a critério do curso, conforme previsto no Anexo V deste Edital, sendo que serão classificados os candidatos de acordo com a média ponderada das pontuações atribuídas nas avaliações:

I - Prova de conhecimentos específicos, com temas e/ou bibliografia básica indicados por cada PPG, podendo ser remota ou presencialmente, em horário, local ou endereço eletrônico indicados pelo PPG no Anexo VI. Se a prova for realizada no ambiente AVA UFMS “Extensão e Capacitação”, será por meio do link <https://prova.ufms.br/>, campo “Provas de Conhecimentos Específicos - Mestrado e Doutorado - 2026/2”;

II - Análise do pré-projeto, com critérios de avaliação objetivos definidos pelos Colegiados de Curso de cada PPG no Anexo VII;

III - Defesa do pré-projeto, com critérios de avaliação objetivos definidos pelos Colegiados de Curso de cada PPG, podendo ser remota ou presencialmente, conforme Anexo VIII, em agenda de defesa/candidato a ser divulgada na página do Programa; e

IV - Uso de nota de provas nacionais da área, conforme Anexo IV.

12.3. Análise de Currículo, de caráter classificatório, de acordo com o item 13 deste edital.

12.4. O pré-projeto de pesquisa constitui uma das etapas do processo avaliativo, não havendo garantia de sua execução quando do ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

12.5. Os gabaritos das provas de conhecimentos específicos deverão ser publicados no site do Programa de Pós-Graduação (PPG) e encaminhados à PROPP, após a realização das provas pelos candidatos.

12.6. As fichas de avaliação dos pré-projetos de pesquisa, as avaliações das defesas de pré-projeto, as provas aplicadas, os currículos entregues e os vídeos das gravações das defesas dos pré-projetos, tanto de candidatos aprovados quanto reprovados, serão arquivados por até um ano após a homologação do resultado final do processo seletivo.

12.7. O candidato poderá solicitar acesso aos arquivos constantes no item 12.6 por meio de requerimento disponível no Anexo XVI.

12.8. A solicitação dos arquivos mencionados no item 12.6 não garante período adicional de recurso.

12.9. As informações específicas de cada curso sobre:

12.9.1. a escolaridade exigida, proficiência e documentos obrigatórios para inscrição constam no Anexo IV deste edital;

12.9.2. o cronograma das avaliações da etapa de Avaliação de Mérito constam no Anexo V deste edital;

12.9.3. a prova de conhecimentos específicos (PE), quando houver, constam no Anexo VI deste edital;

12.9.4. as orientações de elaboração do pré-projeto e os critérios para análise do pré-projeto (AP), quando houver, constam no Anexo VII deste edital; e

12.9.5. os critérios para avaliação da defesa pré-projeto de pesquisa (DP), quando houver, constam no Anexo VIII deste edital.

12.10. Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas e horários previstos neste edital.

12.11. Os recursos tecnológicos necessários para a realização das etapas de avaliação são de inteira responsabilidade do candidato.

12.12. O candidato deverá realizar a prova de conhecimentos específicos e defesa do pré-projeto na modalidade e local previstos nos Anexos VI e VIII, não sendo permitido que elas sejam realizadas em modalidade e local diferente dos previstos.

12.13. O não comparecimento do candidato e a não realização das atividades em datas, horários e modalidades previstos, caracteriza desistência do candidato e resultará em sua eliminação neste Processo Seletivo.

12.14. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos, quando houver, não será convocado para a realização da Defesa do Pré-projeto, quando houver.

12.15. A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

12.16. A ausência de documentos obrigatórios ou a existência de irregularidades nos arquivos de documentos obrigatórios, especificados no Anexo IV, anexados no sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado, em qualquer tempo resultará em sua eliminação neste Processo Seletivo.

12.17. O horário de início das avaliações, por motivo de força maior, poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar prejuízo de sua duração.

13. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC)

13.1. A Análise de Currículo, de caráter classificatório, será realizada mediante a análise do:

13.1.1. Currículo Lattes do candidato, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), no caso de brasileiros, ou Currículo Vitae para estrangeiros;

13.1.2. Tabela de Pontuação do currículo Lattes do candidato, disponível no Anexo IX, preenchida dos últimos cinco anos (2021 a 2026) ou autodeclaração de que não há currículo a ser pontuado; e

13.1.3. Cópia digital dos comprovantes indicados na Tabela de Pontuação ou autodeclaração de que não há currículo a ser pontuado. Os itens não comprovados não serão considerados para efeitos de análise.

13.2. Para candidatas que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante, durante o período avaliado, também será considerada a produção científica, tecnológica e/ou artística considerando dois anos anteriores, em alinhamento ao Programa Sou Mulher UFMS. Para que seja considerado na Análise de Currículo, candidatas nessa condição deverão registrar a Licença Maternidade ou Adotante no Currículo e anexar no arquivo dos comprovantes constantes na tabela de pontuação de currículo dos anos adicionais.

13.3. Caso o candidato não possua currículo a ser pontuado, deverá enviar a autodeclaração de que não há currículo a ser pontuado, conforme modelo do Anexo XV.

13.3.1. A autodeclaração prevista no item 13.3 deverá ser anexada no sistema, no ato da inscrição, nos campos destinados à Tabela de Pontuação de Currículo e da Cópia digital dos comprovantes indicados na Tabela de Pontuação.

13.4. O envio da documentação do item 13.1.1 é obrigatório para todos os candidatos, independente do envio da autodeclaração prevista no item 13.3.

13.5. A Tabela de Pontuação de Currículo deverá ser preenchida com as informações previstas no Anexo IX e assinada pelo candidato.

13.6. Não serão aceitos os documentos dos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 enviados em período diverso do período de inscrição e por outro meio diverso do sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado.

13.7. A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por eventuais instabilidades na Plataforma Lattes do CNPq e do não envio dos documentos no período e meio previsto neste Edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

13.8. As informações e os critérios para Análise de Currículo (AC) constam no Anexo IX deste edital.

13.9. A nota atribuída à Análise de Currículo será somada à nota da etapa de Análise de Mérito, conforme a fórmula especificada no item 14.6 deste edital.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final das Etapas de Avaliação de Mérito (AM), cada PPG deverá enviar para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp o resultado de todas as avaliações adotadas e o resultado de seleção, com notas de 0,00 a 10,00, devidamente motivado pela Comissão de Seleção, conforme regras definidas neste Edital.

14.2. As notas de avaliações que não estiverem na escala de 0,00 a 10,00 serão normalizadas, isto é, enquadradas na escala 0,00 a 10,00 para publicação do resultado final.

14.3. Após o período de recursos administrativos, a Comissão de Seleção de cada PPG informará à Propp os resultados parciais de cada avaliação e o resultado final de seleção de acordo com os termos deste Edital.

14.4. Os candidatos com nota da etapa de Avaliação de Mérito (AM) igual ou superior a 6,00 (seis) serão considerados aprovados, para fins de classificação na Lista Principal, composição de lista de espera e convocação ordinária.

14.5. Os candidatos com nota da etapa de Avaliação de Mérito (AM) igual ou superior a 5,00 (cinco) e inferior a 6,00 (seis) serão considerados habilitados para compor a Lista Complementar.

14.6. A pontuação final (PF) será composta pela nota de Avaliação de Mérito (AM) e nota de Análise de Currículo (AC), e constará na escala de 5,00-20,00, conforme fórmula:

$$PF = AM + AC$$

14.7. A pontuação final será divulgada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp para homologação do resultado da seleção e convocação para matrícula.

14.8. A pontuação final e classificação serão divulgados no Edital de Homologação do resultado da seleção que será divulgada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado preliminar das inscrições, da prova de línguas, das avaliações da etapa de avaliação de mérito (AM), da análise de currículo (AC) e à pontuação final (PF), devendo utilizar formulário específico (Anexo XIV), de acordo com os prazos estipulados nos cronogramas do item 2 e do Anexo V.

15.2. É vedada, na fase recursal, a complementação, atualização ou substituição de documentos exigidos no ato de inscrição.

15.3. Os recursos referentes ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados por meio do sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado.

15.4. Os recursos referentes ao resultado preliminar da prova de línguas deverão ser encaminhados por formulário (<https://link.ufms.br/recursos-psu>) a ser disponibilizado no edital de resultado preliminar da prova de línguas.

15.5. No que se refere à etapa de avaliação de mérito (AM), admitir-se-á um único recurso por etapa/ avaliação e para a avaliação de mérito (AM), por candidato, a ser encaminhado por meio do sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado.

15.6. No que se refere à análise de currículo, admitir-se-á um único recurso para a nota da análise de currículo (AC), por candidato, a ser encaminhado por meio do sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado.

15.7. No que se refere à pontuação final, admitir-se-á um único recurso, por candidato, a ser encaminhado por meio do ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado.

15.8. Não caberá recurso ao Edital de Homologação do Resultado Final.

15.9. Recursos enviados em prazos diversos do previsto nos cronogramas (do item 2 e do Anexo V) para cada avaliação não serão considerados para efeito de recursos.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Considerando a seção 14, serão constituídas duas listas de classificação distintas:

16.1.1. Lista Principal: os candidatos considerados aprovados com nota da etapa de Avaliação de Mérito (AM) igual ou superior a 6,00 (seis), conforme item 14.4, serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final descrita no item 14.6.

16.1.2. Lista Complementar: os candidatos com nota da etapa de Avaliação de Mérito (AM) igual ou superior a 5,00 (cinco) e inferior a 6,00 (seis), conforme item 14.5, serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final descrita no item 14.6.

16.2. Os candidatos integrantes da Lista Principal terão precedência absoluta de classificação e convocação sobre os candidatos integrantes da Lista Complementar, independentemente da Pontuação Final obtida conforme item 14.6.

16.3. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que:

16.3.1. tiver maior nota de Análise de Currículo;

16.3.2. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;

16.3.3. tiver maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “b”).

16.4. Além da lista de Ampla Concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados em Ações Afirmativas, respeitando-se a reserva de vagas estabelecida no Anexo III deste Edital.

16.5. Será publicada uma listagem geral de classificação, sendo considerada a pontuação final (PF) de cada candidato homologado, utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 16.3 deste Edital, e respeitando-se a reserva de vagas estabelecida no Anexo III deste Edital.

16.6. O Resultado final do Processo Seletivo, após decisão dos recursos interpostos, deverá ser homologado pela Propp por meio de Edital, publicado no Boletim Oficial da UFMS e divulgado no portal do Programa e da Propp, conforme as datas apresentadas no item 2.

16.7. Os candidatos serão classificados a partir da pontuação final (PF), de acordo com o número de vagas de cada PPG, de modo que os candidatos que estiverem classificados além das vagas irão compor a lista de espera.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

17.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto nos Anexos III deste Edital serão convocados, exclusivamente por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação, disponibilizado no endereço eletrônico <https://propp.ufms.br/>.

17.2. A convocação dos candidatos da Lista Complementar poderá ser realizada a partir da segunda chamada e ocorrerá somente após o esgotamento completo da Lista Principal e condicionada à disponibilidade de vagas não preenchidas no curso.

17.3. Cada candidato poderá realizar a matrícula em apenas um curso de mestrado ou doutorado, correspondente àquele para o qual obteve deferimento da inscrição, aprovação na seleção e convocação para matrícula.

17.4. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado somente no sistema de ingresso de ampla concorrência.

17.5. O candidato que optar por concorrer na modalidade de ações afirmativas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua

classificação.

17.6. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem de classificação e número de vagas disponíveis em ambas modalidades de concorrência, no limite de vagas disponíveis nos Anexos III deste Edital.

17.7. As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

17.8. As vagas destinadas à modalidade de ações afirmativas serão preenchidas pelos candidatos que não foram convocados na modalidade de ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

17.9. Todos os candidatos aprovados deverão fazer a matrícula no sistema PROSSIGA através do link <https://matriculaonline.ufms.br/matricula>, escolher as disciplinas conforme datas e orientações especificadas nos Editais de Convocação; e preencher o Perfil Socioeconômico no Sistema Acadêmico - Siscad.

17.10. A Secretaria de cada PPG poderá exigir, no ato da matrícula, a apresentação dos documentos originais para autenticação.

17.11. Os documentos gerais necessários e obrigatórios para realização e efetivação da matrícula on-line na UFMS são:

I - PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA:

- a) Documento Oficial de Identificação;
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- c) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- d) Comprovante de quitação emitido diretamente do site da Justiça Eleitoral, para candidatos a partir dos dezoito anos;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato; e
- g) Diploma e histórico escolar ou equivalente, em curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, conforme as escolaridades exigidas para o Curso constante no Anexo IV, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

II - PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

- a) Documento Oficial de Identificação que poderá ser o Passaporte ou a Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM);
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário; e
- d) Diploma e histórico escolar ou equivalente, conforme escolaridade exigida para o Curso constante no Anexo IV, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

17.12. Os documentos específicos para matrícula em cada modalidade de concorrência são:

I - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.11.

II - CANDIDATOS DO PROGRAMA QUALIFICA UFMS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.11; e
- b) Apresentar declaração emitida pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas como comprovante de vínculo institucional.

III - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.11
- b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo XII deste Edital; e
- c) Registro fotográfico e filmagem do candidato, conforme orientações listadas no Anexo XIII.

IV - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.11;
- b) Autodeclaração de indígena assinada, disponível no Anexo XII deste Edital; e
- c) Um dos documentos abaixo:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

V - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.11; e
- b) Autodeclaração de PcD (Anexo XII); e
- c) Laudo médico (Anexo XI) original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo, ressalvados os casos dos itens 7.5 e 7.6.

VI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.11;
- b) Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública assinada, disponível no Anexo XII deste Edital; e
- c) Histórico Escolar do ensino médio.

VII - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.11;
- b) Autodeclaração de pessoa com vulnerabilidade econômica assinada, disponível no Anexo XII deste Edital; e
- c) Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

VIII - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS

- a) Apresentar todos os documentos gerais listados no item 17.11;

- b) Autodeclaração de quilombola assinada, disponível no Anexo XII deste Edital; e
c) Um dos documentos abaixo:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo líder da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, disponível no Sistema [Gov.br](http://gov.br).

17.13. O candidato que não apresentar a documentação exigida para matrícula listada no item 17.11 e 17.12 no período indicado para envio da documentação no edital de convocação para matrícula terá sua matrícula indeferida.

17.14. Para candidatos brasileiros, somente o documento Diploma de Mestrado, caso não possa ser entregue dentro do prazo estabelecido nos cronogramas especificados nos respectivos Editais de Convocação, poderá ser substituído temporariamente pela Declaração de Pendência no momento da matrícula.

17.15. Para candidatos estrangeiros, somente os documentos CPF e diplomas, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário, caso não possam ser entregues dentro do prazo estabelecido nos cronogramas especificados nos respectivos Editais de Convocação, poderão ser substituídos temporariamente pela Declaração de Pendência no momento da matrícula.

17.16. O candidato que apresentar a Declaração de Pendência conforme os itens 17.14 e 17.15 na confirmação de matrícula se compromete que a efetivação de sua matrícula estará condicionada à entrega do referido documento no prazo de 30 (trinta) dias corridos para Secretaria Acadêmica do curso, a contar da data de assinatura da declaração.

17.17. Caso o candidato não apresente o documento substituído pela Declaração de Pendência dentro do prazo estipulado no item 17.16, a matrícula será cancelada.

17.18. Excepcionalmente, para candidatos estrangeiros oriundos de países em situação de guerra, conflito armado, instabilidade institucional grave ou calamidade humanitária que impossibilite a emissão, autenticação ou envio do documento original pelas autoridades competentes do país de origem, poderá ser autorizada, mediante análise e justificativa documentada, a apresentação da Declaração de Pendência sem prazo determinado para regularização. Nesses casos, a matrícula poderá ser efetivada em caráter condicional, permanecendo a emissão e o registro do diploma condicionados à apresentação posterior do documento pendente original ou de documento equivalente aceito institucionalmente pela UFMS.

18. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a solicitação de inscrição no certame considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

18.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido a à Propp, pelo e-mail gab.propp@ufms.br, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

19. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. A eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ocorrerá motivada pela burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

19.2. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, o que será mencionado em Edital ou Aviso a ser publicado.

19.3. Em caso de desistência do candidato aprovado, poderão ser convocados candidatos aprovados na lista de espera no Processo Seletivo de acordo com a classificação.

19.4. A UFMS reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas em caso de o número de candidatos habilitados for menor que o número de vagas. Caso o número de candidatos habilitados seja maior que o número de vagas, será constituída uma lista de espera.

19.5. Será desclassificado e excluído do Processo Seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação e/ou de mestrado, dependendo dos requisitos exigidos, não apresentar comprovante de conclusão de curso no ato da matrícula.

19.6. O estudante matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na área de usuário do Portal de Pós-Graduação da UFMS.

19.7. Não será permitido ao estudante selecionado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.

19.8. A aprovação na Seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa das Agências de Fomento, de acordo com as normativas vigentes.

19.9. O candidato aprovado e convocado para matrícula só poderá participar de processos seletivos de bolsas após a efetivação de matrícula.

19.10. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

Campo Grande, 22 de setembro de 2026

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 23/09/2026, às 06:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6685756** e o código CRC **84AC6DAF**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6685756



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Anexo I
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EXCLUSIVOS DA UFMS

1. PPG exclusivo da UFMS regido por este edital para ingresso em 2026/2:

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Página do PPG	E-mail do PPG
Direito	Campo Grande	https://ppgd.ufms.br	ppgd.fadir@ufms.br

2. PPGs exclusivos da UFMS que não são regidos por este Edital e estão com processo seletivo para ingresso em 2027/1 em andamento, conforme o Edital n. 292/2026-PROPP/UFMS:

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Página do PPG	E-mail do PPG
Administração	Campo Grande	https://ppgad.ufms.br	ppgad.propp@ufms.br
Agronomia	Chapadão do Sul	https://ppgagronomiacpcs.ufms.br	ppga.cpcs@ufms.br
Antropologia Social	Campo Grande	https://ppgas.ufms.br	ppgas.fach@ufms.br
Arquitetura e Urbanismo	Campo Grande	https://posau-faeng.ufms.br	posau.faeng@ufms.br
Biologia Animal	Campo Grande	https://ppgbioanimal.ufms.br	bioanimal.inbio@ufms.br
Biologia Vegetal	Campo Grande	https://ppgbiovegetal.ufms.br	biovegetal.inbio@ufms.br
Biotecnologia	Campo Grande	https://ppgbiotecnologia.ufms.br	ppgbiotec.facfan@ufms.br
Ciência Animal	Campo Grande	https://ppgcianimal.ufms.br	cianimal.famez@ufms.br
Ciência da Computação	Campo Grande	https://www.facom.ufms.br/ppgcc/	ppg.facom@ufms.br
Ciência dos Materiais	Campo Grande	https://ppgcm.ufms.br	secpgcm.infi@ufms.br
Ciências Contábeis	Campo Grande	https://ppgcc.ufms.br/	ppgcc.esan@ufms.br
Ciências do Movimento	Campo Grande	https://ppgcmov.ufms.br	ppgcmov.inisa@ufms.br
Ciências Farmacêuticas	Campo Grande	https://ppgfarmacia.ufms.br	ppgfarmacia.facfan@ufms.br
Ciências Veterinárias	Campo Grande	https://ppgcivet.ufms.br	civet.famez@ufms.br
Computação Aplicada	Campo Grande	https://www.facom.ufms.br/mestradoprofissional/	ppg.facom@ufms.br
Comunicação	Campo Grande	https://ppgcom.ufms.br	ppgcom.faalc@ufms.br
Doenças Infecciosas e Parasitárias	Campo Grande	https://ppgdip.ufms.br	posdip.famed@ufms.br
Ecologia e Conservação	Campo Grande	https://ppgec.ufms.br	ecologia.inbio@ufms.br
Educação	Campo Grande	https://ppgedu.ufms.br/	ppgedu.faed@ufms.br
Educação	Corumbá	https://ppgecpan.ufms.br	ppge.cpan@ufms.br



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Educação	Naviraí	https://ppgep-cpvn.ufms.br/	ppgep.cpvn@ufms.br
Educação	Três Lagoas	https://ppgeducacaocptl.ufms.br	ppgedu.cptl@ufms.br
Educação Matemática	Campo Grande	https://ppgedumat.ufms.br/	edumat.inma@ufms.br
Eficiência Energética e Sustentabilidade	Campo Grande	https://ppgees.ufms.br	ppgees.faeng@ufms.br
Enfermagem	Campo Grande	https://inisa.ufms.br/pagina-inicial/ppgenf/	ppgenfermagem.inisa@ufms.br
Enfermagem	Três Lagoas	https://ppgenfermagemcptl.ufms.br	ppgenfermagem.cptl@ufms.br
Engenharia de Produção	Campo Grande	https://ppgep-faeng.ufms.br	ppgep.faeng@ufms.br
Engenharia Elétrica	Campo Grande	https://ppgee.ufms.br	mestrado.eletrica@ufms.br
Ensino de Ciências	Campo Grande	https://ppec.ufms.br	ppgeciencias.infi@ufms.br
Estudos Culturais	Aquidauana	https://ppgcultcpaq.ufms.br	ppgcult.cpaq@ufms.br
Estudos de Linguagens	Campo Grande	https://ppgel.ufms.br	ppgel.faalc@ufms.br
Estudos Fronteiriços	Corumbá	https://ppgefcpvn.ufms.br	ppgef.cpan@ufms.br
Filosofia	Campo Grande	https://ppgfil-fach.ufms.br	ppgfil.fach@ufms.br
Geografia	Aquidauana	https://ppggeografiacpaq.ufms.br	secppgg.cpaq@ufms.br
Geografia	Três Lagoas	https://ppggeografiacptl.ufms.br	ppggeo.cptl@ufms.br
Letras	Três Lagoas	https://cptl.ufms.br/ppgletras	coordpgletrascptl@ufms.br
Psicologia	Campo Grande	https://ppgpsico.ufms.br	mestradopsic.fach@ufms.br
Química	Campo Grande	https://ppgquimica.ufms.br	pgquimica.inqui@ufms.br
Recursos Naturais	Campo Grande	https://ppgrn.ufms.br	pgrn.faeng@ufms.br
Saúde da Família	Campo Grande	https://ppgsf.ufms.br/	ppgsf.inisa@ufms.br
Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste	Campo Grande	https://saudecentroeste.ufms.br	saudecoeste.famed@ufms.br
Tecnologias Ambientais	Campo Grande	https://ppgta.ufms.br	pgta.faeng@ufms.br



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Anexo II
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL COM A UFMS NÃO REGIDOS POR ESTE EDITAL

Para maior transparência dos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Rede Nacional com a UFMS, os quais não são regidos por este Edital, está apresentada a listagem de cursos a seguir.

O candidato que deseja ingressar em um dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Rede, abaixo relacionados, deverá entrar na página para acompanhar quando será publicado o edital nacional.

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Página	Previsão publicação de Edital para ingresso em 2027	Previsão de Vagas para ingresso em 2027
Administração Pública em Rede Nacional - Profiap	Campo Grande	http://www.profiap.org.br/	Outubro/2026	25
Artes - Prof-Artes	Campo Grande	https://www.udesc.br/ceart/profartes	Agosto/2026	19
Bioquímica e Biologia Molecular - PMBqBM	Campo Grande	https://posgraduacao.ufms.br/portal e https://www2.sbbq.org.br/siad/	Setembro/2026	10 - Mestrado 9 - Doutorado
Ensino de Computação - ProfComp	Campo Grande	https://www.profcomp.com.br/mestrado-profcomp	Outubro/2026	20
Filosofia - Prof-Filo	Campo Grande	http://www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo/	Setembro/2026	12
Letras - ProfLetras	Três Lagoas	https://profletras.ufrn.br/	Agosto/2026	10
Matemática em Rede Nacional - ProfMat	Três Lagoas	https://profmat-sbm.org.br/	Setembro/2026	20
Matemática em Rede Nacional - ProfMat	Campo Grande	https://profmat-sbm.org.br/	Setembro/2026	15
Química em Rede Nacional - ProfQui	Campo Grande	https://profqui.ig.ufrj.br/	Agosto/2026	12



Anexo III
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

VAGAS POR CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

1. A distribuição de candidatos aprovados por orientador será realizada a critério do Colegiado de Curso e de acordo com a disponibilidade do corpo docente do curso.
2. **Legenda:**
AC: Ampla Concorrência
AA: Ações Afirmativas
UFMS: Programa Qualifica UFMS
3. Vagas:
 - 3.1. **MESTRADO**

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Área de Concentração / Linha de Pesquisa	AC	AA	UFMS ¹	Total
Direito	Campo Grande	Direitos humanos, Estado e fronteira Direitos fundamentais, democracia e desenvolvimento sustentável	22	6	2	30

¹ As vagas referentes ao Programa Qualifica UFMS são exclusivamente para servidores ativos da UFMS, que deverão comprovar o vínculo no ato da matrícula conforme item 17.12, II.

3.2. **DOUTORADO**

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Área de Concentração ou Linha de Pesquisa	AC	AA	UFMS ¹	Total
Direito	Campo Grande	SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL E VULNERABILIDADES NO PANTANAL e CIDADANIA INTEGRAL, ESG e DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10	3	2	15

¹ As vagas referentes ao Programa Qualifica UFMS são exclusivamente para servidores ativos da UFMS, que deverão comprovar o vínculo no ato da matrícula conforme item 17.12, II.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Anexo IV
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

ESPECIFICIDADES DE CADA CURSO

1. Todos os candidatos deverão anexar os documentos obrigatórios a seguir no ato da inscrição:
 - a) Currículo Lattes do candidato, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), no caso de brasileiros, ou Currículo *Vitae* para estrangeiros;
 - b) Tabela de Pontuação do currículo Lattes do candidato, conforme Anexo IX, preenchida dos últimos cinco anos (2021 a 2026) ou autodeclaração de que não há currículo a ser pontuado;
 - c) Cópia digital dos comprovantes indicados na Tabela de Pontuação. Os itens não comprovados não serão considerados para efeitos de análise ou autodeclaração de que não há currículo a ser pontuado; e
 - d) Documentos listados na coluna “Documentação específica exigida e obrigatória para a inscrição” do quadro do item 4 deste anexo referente ao curso pretendido.
2. Aos candidatos estrangeiros de países não lusófonos será exigida proficiência em português, conforme definido no item 11.1 da parte geral do edital.
3. A proficiência listada no item 4 refere-se ao idioma que o candidato aprovado deverá apresentar após a matrícula no período previsto no regulamento do curso.
4. Especificidades de cada curso:

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Nível	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA MATRÍCULA NO CURSO
Direito	Campo Grande	M	d) Pré-projeto de Pesquisa.	Inglês ou espanhol	Diploma de graduação em Direito.
		D	d) Pré-projeto de Pesquisa.	Inglês e espanhol	Diploma de graduação em Direito e diploma de curso de Mestrado em Direito.



Anexo V
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO EM CADA CURSO

1. As dúvidas referentes às avaliações e informações deste anexo podem ser esclarecidas pelo e-mail do PPG disponível no Anexo I deste Edital.
2. O candidato deve acompanhar a divulgação dos resultados previstos no cronograma deste anexo e informações adicionais no site do PPG disponível no Anexo I deste Edital.
3. As informações sobre as avaliações podem ser encontradas na parte geral deste Edital e no anexo especificado no quadro a seguir:

Sigla	Avaliação	Anexo
PE	Prova de Conhecimentos Específicos	Anexo VI
AP	Análise de Pré-Projeto	Anexo VII
DP	Defesa de Pré-Projeto	Anexo VIII
AC	Análise de Currículo	Anexo IX

4. Cronograma das avaliações:

Programa de Pós-Graduação	Cidade	Avaliações	Data de realização	Resultado Preliminar das Avaliações na página do PPG	Período de Recurso do Resultado das Avaliações (Verificar a Seção 15 da Parte Geral deste Edital)	Resultado Final das Avaliações e Recursos na página do PPG	Fórmula para cálculo de AM
Direito	Campo Grande	AP	26/10 a 03/11/2026	09/11/2026	10 a 11/11/2026	13/11/2026	Mestrado: $AM=(2PE+AP)/3$
		DP ¹	26/10 a 03/11/2026				Doutorado: $AM=(2PE+AP+DP)/4$
		PE	01/11/2026				
		AC	16 a 18/11/2026	19/11/2026	23 a 24/11/2026	27/11/2026	Ver Anexo IX

¹ Avaliação aplicada apenas ao Doutorado



Anexo VI
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PE)

1. As dúvidas referentes às avaliações e informações deste anexo podem ser esclarecidas pelo e-mail do PPG disponível no Anexo I deste Edital.
2. As provas de conhecimentos específicos (PE) serão realizadas em data prevista no cronograma do Anexo V deste edital.
3. As provas de conhecimentos específicos (PE) deverão ser realizadas na modalidade prevista no quadro do item 8 deste anexo, não sendo facultada ao candidato a escolha da modalidade de realização desta avaliação.
4. Para os cursos em que a PE será realizada presencialmente, o candidato deverá verificar a convocação para a realização de PE com as informações de local de prova na página do curso disponível no Anexo I deste Edital.
5. Os candidatos deverão finalizar a prova até o horário previsto no quadro do item 8.
6. O candidato que requerer a Prova bilíngue (Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa) receberá a prova traduzida para Libras por meio de um vídeo, mas deverá realizar a prova em Língua Portuguesa escrita, seguindo as normas gerais deste edital, no mesmo dia e horário que os demais candidatos.
7. Quando da correção das provas dos candidatos com atendimento diferenciado, a Comissão de Seleção deverá observar o que estabelece o edital.
8. As informações específicas da PE de cada curso estão disponíveis a seguir:

Direito		Campo Grande
Modalidade	Presencial	
Horário	08h a 11h	
Duração	3h	
Conteúdo Programático ou Bibliografia		
Para a prova do Mestrado: ABRANCHES, Sergio. A era do imprevisto: a grande transição do século XXI. São Paulo: Companhia das Letras, 2017;AMARAL, A. P. M.; CARVALHO, L. C.. Mecanismos de retirada forçada do estrangeiro do território nacional: A família como causa impeditiva da expulsão. Revista Direito UFMS, v. 2, p. 153, 2016; BAUMAN, Zygmunt. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2014. BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. São Paulo: Campus, 2004; BUCCI, Maria Paula Dallari. Método e aplicações da abordagem direito e políticas públicas (DPP). REI - Revista Estudos Institucionais, v. 5, p. 791-832, set/dez 2019; CAMPELLO, L. G. B.; LIMA, R. D. (Org.). Direitos Humanos e Meio Ambiente: os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030. 1 ed. São Paulo: Instituto de Desenvolvimento Humano Global (IDHG), 2020; CAMPELLO, L. G. B.; SANTIAGO, M. R.. Função social e solidária da empresa na dinâmica da sociedade de consumo. Revista da Faculdade de Direito da UERJ, p. 161-186, 2017; CAMPELLO, L. G. B.; SANTIAGO, M. R. (Org.) ; SOUZA, M. C. A. (Org.). Meio Ambiente e Desenvolvimento: Os 25 anos da Declaração do Rio de 1992. 1 ed. São Paulo: Instituto de Desenvolvimento Humano Global (IDG), 2018; CAMPELLO, L. G. B.; AMARAL, R. D. Uma dialogia entre Direitos Humanos e a ética biocêntrica: a Terra para além do Antropoceno. Revista Brasileira de Direito Animal. v. 15, p. 35- 65, issn: 2317-4552, 2020; CAMPELLO, L. G. B.; DIAS, E. F.. Proteção do meio ambiente, desenvolvimento sustentável e aplicabilidade do princípio da prevenção. REVISTA DE DIREITO AMBIENTAL. v. 97, p. 37, issn: 1413-1439, 2020; CARVALHO, Luciani Coimbra de; CALIXTO, Angela Jank. Diálogos interjudiciais: a obrigatoriedade de seu desenvolvimento no sistema interamericano de proteção dos direitos humanos. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, v. 14, p. 30919, 2019; COMPARATO, Fabio Konder. A evolução histórica dos direitos humanos. São Paulo: Saraiva, 2017. COSTA, T. N. G.; RIBAS, L. M.. Inovação na jurisdição Estatal: de contenciosa para uma jurisdição singular, compartilhada, Efetiva, Democrática e Emancipatória. CONPEDI LAW REVIEW, v. 3, p. 190-215, 2017; FÉLIX, Y. S. ; HIGA, F. C. . El dilema de los miserables: entrela libertad hambrienta y la esclavitud		



consentida. REVISTA DERECHO DEL TRABAJO , v. 12, p. 56, 2024.; FÉLIX, Y. S. Liberdade sindical no Brasil: (in)justificada não ratificação da convenção 87 da OIT. Revista do Direito. Santa Cruz do Sul, n. 59, p. 88-117, set./dez. 2019; HÄRBELE, Peter. Estado constitucional cooperativo. Trad. Marcos Maliska e Lisete Antoniuk. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007; MEZZAROBBA, Orides; SILVEIRA, V. O. The principle of the dignity of human person: a reading of the effectiveness of citizenship and human rights through the challenges put forward by globalization. Revista de Investigações Constitucionais, v. 5, p. 273-293, 2018; PÉREZ-LUÑO, Antonio Henrique. Derechos humanos, estado de Derecho y constitución. 2. ed. Madrid: Tecnos, 1999; SILVEIRA, V. O.; CAMPELLO, L. G. B.. Educação para o desenvolvimento sustentável (EDS) e o greening das universidades. REVISTA THESIS JURIS, v. 5, p. 549-572, 2016; SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; JAQUES, Abner da Silva. Administração tributária e a necessidade de uma ética para o desenvolvimento sustentável. Relações Internacionais no Mundo Atual. v. 2, p. 481-503, 2020; VERDÚ, Pablo Lucas. Estimativa y política constitucionales. Madrid: Universidad Complutense, 1984; WOLKMER, A. C. Pluralismo jurídico, direitos humanos e interculturalidade. Revista Sequencia. N. 53, 2006 e SAMANIOTO, Luiz Eduardo de Souza e FLORES, Andréa. "Crise do modelo proibicionista na lei de drogas brasileira (lei nº 11.343/2006): a situação no Estado do Mato Grosso do Sul". Contribuciones a Las Ciencias Sociales, v.17, n.13, p. 1-25, 2024.

Para a prova do **Doutorado**:

ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008. ARENDT, H. A condição humana. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008. BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. CAMPELLO, Livia Gagher Bósio (coord.); TREVISAM, Elisaide; LIMA, Rafaela de Deus (org.). Tutela jurídica do Pantanal. 1. ed. Campo Grande: Editora UFMS, 2021. CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da Constituição. 3. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1998. CAPPELLETTI, Mauro. Acesso à Justiça. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002. CASTELLS, M. A Sociedade em Rede. Paz e Terra, 1999. COMPARATO, F. K. A afirmação histórica dos direitos humanos. São Paulo: Saraiva, 1999. DONNELLY, Jack. Universal Human Rights in Theory and Practice. Ithaca, NY: Cornell University Press, 2006. DWORKIN, Ronald. Levando os Direitos a Sério. Tradução de Nélson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002. ELKINGTON, John. Canibais de Garfo e Faca. 1997. HÄBERLE, Peter. O estado constitucional cooperativo. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. PNUD. Agenda de desenvolvimento humano e sustentável para o Brasil do século XXI. Programa Regional de Estratégias de Desenvolvimento Local. Projeto PNUD. Relatório Final. Brasília, 2000. PRIEUR, Michel. Droit de l'environnement. 5. ed. Paris: Dalloz, 2004. RUGGIE, John Gerard. Just business: multinational corporations and human rights. New York: W. W. Norton & Company, 2013. SACHS, Ignacy. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. Trad. José Lins Albuquerque Filho. 4. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002. SACHS, Ignacy. Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. SILVEIRA, Vladmir Oliveira; ROCASOLANO, Maria Mendez. Direitos Humanos: conceitos, significados e funções. São Paulo: Saraiva, 2010. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Direitos Humanos e Justiça Internacional. 3. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.



Anexo VII
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

ANÁLISE DE PRÉ-PROJETO (AP)

1. As dúvidas referentes às avaliações e informações deste anexo podem ser esclarecidas pelo e-mail do PPG disponível no Anexo I deste Edital.
2. A análise de pré-projeto (AP) será realizada em data prevista no cronograma do Anexo V deste edital.
3. O pré-projeto deverá ser anexado no Portal da Pós-Graduação no período de inscrição.
4. A identificação, em qualquer tempo, do não envio do pré-projeto resultará em sua eliminação neste Processo Seletivo.
5. O pré-projeto de pesquisa deverá seguir o disposto no quadro do item 11 deste anexo.
6. O pré-projeto do candidato será analisado pela Comissão de Seleção e avaliado em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média ponderada dos critérios estabelecidos no quadro do item 11 deste anexo.
7. O pré-projeto de pesquisa deverá apresentar aderência a uma das áreas de concentração/linhas de pesquisa do Curso de Pós-Graduação pleiteado.
8. O pré-projeto de pesquisa constitui uma das etapas do processo avaliativo, não havendo garantia de sua execução desta proposta de pesquisa após a matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado.
9. A indicação da linha de pesquisa e orientador pretendido, quando solicitado pelo curso, trata-se sugestão do candidato, de maneira que a distribuição de candidatos aprovados após a matrícula por orientador será realizada a critério do Colegiado de Curso e de acordo com a disponibilidade do corpo docente do curso.
10. A Comissão de Seleção e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
11. As informações específicas da AP de cada curso estão disponíveis a seguir:

Direito		Campo Grande
Número de Páginas	10 a 15 páginas	
Estrutura	Título, Linha de Pesquisa, Resumo, Palavras-chave, Introdução, Justificativa, Formulação do(s) problema(s), Objetivo Geral, Objetivos específicos, Referencial Teórico, Revisão bibliográfica, Metodologia, Cronograma de execução e Referências iniciais.	
Formatação	O pré-projeto deve seguir o modelo do CNPq e estar necessariamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGD.	
Critérios de Avaliação		
Código	Critério para avaliação do Pré-projeto	Peso
C1	Aderência com a linha de pesquisa do PPGD indicada	0,20
C2	Delimitação e relevância do tema e do problema de pesquisa	0,20
C3	Objetivos e coerência com o problema de pesquisa	0,10
C4	Referencial teórico e revisão da literatura	0,15
C5	Originalidade e mérito científico da proposta	0,15
C6	Estrutura, redação acadêmica e referências	0,10
C7	Viabilidade, metodologia e cronograma de execução	0,10



Anexo VIII
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

DEFESA DO PRÉ-PROJETO (DP)

1. As dúvidas referentes às avaliações e informações deste anexo podem ser esclarecidas pelo e-mail do PPG disponível no Anexo I deste Edital.
2. A defesa do pré-projeto (DP) será realizada no período previsto no cronograma do Anexo V deste edital, conforme a agenda de defesa/candidato elaborada pela Comissão de Seleção.
3. A convocação para a defesa de pré-projeto e a agenda de defesa/candidato será divulgada na página do Programa.
4. A defesa será realizada na modalidade presencial ou remota, conforme quadro do item 8 deste anexo, e será gravada.
5. No caso de defesa do pré-projeto na modalidade remota o candidato deverá, no dia da prova, possuir computador (desktop ou notebook), com webcam e microfone, sendo que o equipamento, conexão de internet e ambiente adequado serão de responsabilidade do candidato.
 - 5.1. O candidato deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone durante toda a defesa do pré-projeto.
 - 5.2. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato e o som ambiente durante a realização do exame.
 - 5.3. Os áudios e imagens registrados serão para fins exclusivos de segurança e protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e não serão divulgados sob nenhuma hipótese
 - 5.4. Durante a realização da defesa, o candidato não poderá acessar outras páginas da internet, usar qualquer outro aplicativo/software, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico além do computador. Além disso, não poderá acessar livros, materiais impressos, calculadoras e nenhum outro material de apoio.
 - 5.5. Não será permitido também durante o período de realização da prova on-line, que o candidato utilize fones de ouvido ou headphones, máscaras, protetores auriculares, bonés, chapéus, toucas ou similares, óculos de sol, relógios ou smartwatch.
 - 5.6. Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem e áudio sem a autorização, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
 - 5.7. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas durante a realização da defesa, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
6. Para ter acesso à gravação da defesa, o candidato deverá realizar a solicitação conforme disposto nos itens 12.6 e 12.7 da parte geral do Edital de Seleção.
7. A Comissão de Seleção e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
8. As informações específicas da DP de cada curso estão disponíveis a seguir:

Direito		Campo Grande
Modalidade	Remota - via Meet	
Duração	10 minutos	
Critérios de Avaliação		
Código	Critério para avaliação da Defesa do Pré-projeto	Peso
C1	Aderência com a linha de pesquisa do PPGD indicada	0,20
C2	Delimitação e relevância do tema e do problema de pesquisa	0,20
C3	Objetivos e coerência com o problema de pesquisa	0,10
C4	Referencial teórico e revisão da literatura	0,15
C5	Originalidade e mérito científico da proposta	0,15
C6	Estrutura, redação acadêmica e referências	0,10



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



C7	Viabilidade, metodologia e cronograma de execução	0,10
----	---	------



Anexo IX
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC)

1. A Análise de Currículo (AC) será realizada no período previsto no cronograma do Anexo V deste edital.
2. O candidato será avaliado em relação às atividades apresentadas na Tabela de Pontuação com os devidos comprovantes anexados, dos últimos cinco anos (2021 a 2026), até a data de inscrição.
3. Será considerado o Qualis Capes referente ao quadriênio 2021-2024.
4. O candidato deverá preencher a tabela disponível no item 17 deste anexo, inserir a data e assinar.
5. A tabela de pontuação de currículo, conforme o item 4 deste anexo, deverá ser enviada pelo sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado no período de inscrição.
6. Os comprovantes deverão ser anexados em arquivo único no sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado no ato da inscrição.
7. Somente serão aceitos para análise os comprovantes enviados pelo sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado no período de inscrição.
8. Os itens do currículo não comprovados não serão pontuados.
9. Será atribuída nota 0,00 (zero) para a Análise de Currículo ao candidato que não atender o item 4 deste anexo.
10. A candidata que usufruiu de Licença Maternidade ou Adotante entre 2021 e 2026, deverá marcar a opção na tabela de pontuação de currículo e anexar documento comprobatório no arquivo com os demais comprovantes de currículo, conforme item 13.2 da parte geral deste Edital.
11. A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por eventuais instabilidades na Plataforma Lattes do CNPq e do não envio dos documentos no período e meio previsto neste Edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
12. A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação de Currículo do item 17 deste Anexo.
13. Para fins de comprovação dos títulos, experiências e atividades passíveis de pontuação na Análise de Currículo, somente serão aceitos certificados, declarações ou documentos que contenham, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos de validade e autenticidade:
 - a. timbre institucional ou identificação oficial da instituição emitente;
 - b. identificação clara da instituição responsável pela emissão do documento;
 - c. identificação nominal do signatário, com indicação de cargo ou função exercida na instituição emitente;
 - d. assinatura do responsável pela emissão, física ou digital, passível de verificação;
 - e. data de emissão do documento; e
 - f. descrição objetiva da atividade, título, período de realização e carga horária, quando aplicável.
14. Documentos que não atendam cumulativamente aos requisitos previstos neste item não serão considerados para fins de pontuação, ainda que façam referência a atividades ou títulos previstos na Tabela de Pontuação.
15. A Comissão de Seleção não realizará diligências complementares ou solicitação de esclarecimentos para suprir ausência de informações, dados ou requisitos formais nos documentos apresentados, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela correta instrução documental.
16. A nota atribuída ao currículo deve ser normalizada, resultando em um valor numérico compreendido entre 0 e 10.

$$AC = 10,00 \times \left(\frac{PONTUAÇÃO DO CANDIDATO}{200} \right)$$

17. Tabela de pontuação de currículo a ser preenchida por todos os candidatos:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Tabela de Pontuação de Currículo
PSU 2026/2

Inscrição:				
Candidato:				
Candidata usufruiu de Licença Maternidade ou Adotante entre 2021 e 2026? () Sim* () Não				
* Caso a resposta seja sim, anexar documento comprobatório no arquivo dos comprovantes de currículo.				
Curso:				
				Preenchimento do candidato
GRUPO I - TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR				
Titulação				
Comprovação com diploma, certificado ou declaração de conclusão				
Subgrupo	Descrição	Valor	Quantidade	Total
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> concluído na área	20,00		
	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> concluído em outra área	10,00		
	Curso de especialização (<i>lato sensu</i>) concluído na área -- mínimo 360h (no máximo 2)	5,00		
	Curso de especialização (<i>lato sensu</i>) concluído em outra área -- mínimo 360h (no máximo 2)	3,00		
	Curso ou minicurso extracurricular concluído (mínimo 15h cada) na área ou áreas afins (no máximo 5)	1,00		
Subtotal Grupo I – A (máximo de 40,0 pontos)				
Docência				
(Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração do empregador ou responsável contendo as disciplinas e o período em que foram ministradas)				
Subgrupo	Descrição	Valor	Quantidade	Total
B	Professor em Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior, por semestre letivo completo.	3,00		
	Professor na Educação Básica em Instituição Pública ou Privada, por ano completo.	2,00		
*Disciplinas com o mesmo nome no mesmo semestre serão consideradas apenas uma vez.				
Subtotal Grupo I – B (máximo de 20,0 pontos)				
Outras Atividades Acadêmicas				
(Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração, contrato ou outro documento equivalente)				
Subgrupo	Descrição	Valor	Quantidade	Total
C	Participação, voluntária ou remunerada, em programas institucionais de pesquisa, docência ou extensão (PIBIC, PIVIC, PIBID, PROLICEN, PBEXT, PVEXT, Residência pedagógica, outros) por participação	5,00		
	Estágio remunerado ou voluntário (por semestre completo)	3,00		
	Monitoria remunerada ou voluntária (por semestre completo)	3,00		
	Disciplinas cursadas como aluno especial, concluídas e aprovadas em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área do curso pretendido (Conceito A ou B), por disciplina	1,00		
	Nota do POSCOMP - Somente para Cursos da área (apenas uma participação)	N x (50/70)		
	Programa de mobilidade acadêmica no exterior	5,00		
	Competição científica (por ano: maratonas, desafios de indústria e outros)	3,00		
	Participação em atividade de aprimoramento (ex. Ligas acadêmicas, cursos ou minicursos realizados em evento profissional curso de extensão universitária). Somente serão pontuadas as atividades com carga horária	2,00		



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



	igual ou superior a 120 horas (no máximo 02 atividades). Para cursos da área da saúde.			
	Membro de diretoria de entidades e associações estudantis desde que devidamente comprovado por órgão competente, não será aceita a participação em atlética.	0,50		
	Participação em Congressos e Simpósios Nacionais (No Brasil)			
	Palestrante	3,00		
	Apresentação de Trabalho Oral	2,00		
	Apresentação de Trabalho Poster	1,00		
	Ouvinte	0,50		
	Participação em Congressos e Simpósios Internacionais (Fora do Brasil)			
	Palestrante	4,00		
	Apresentação de Trabalho Oral	3,00		
	Apresentação de Trabalho Poster	2,00		
	Ouvinte	1,50		
	Organização de evento			
	Organização de anais de evento	2,00		
	Congressos e Simpósios Nacionais (No Brasil)	1,00		
	Estaduais ou Regionais no País	0,50		
Subtotal Grupo I – C (máximo de 10,0 pontos)				
Total Grupo I (A+B+C) (máximo de 70,0 pontos)				
GRUPO II - PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO				
Participação em Projetos (Nos últimos cinco anos, por projeto concluído ou em andamento e comprovação com declaração).				
Subgrupo	Descrição	Valor	Quantidade	Total
A	Coordenação de Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação	10,00		
	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação por projeto concluído ou em andamento.	5,00		
Participação em Grupo de Pesquisa (Nos últimos cinco anos, por grupo de pesquisa e comprovação com certificado e atualizado no DGP do CNPq http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf)				
B	Participação em grupo de pesquisa:			
	I - Líder de grupo de pesquisa	10,00		
	II - Membro de grupo de Pesquisa	5,00		
Total Grupo II (máximo de 25,0 pontos)				
GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA Nos últimos cinco anos e conforme Qualis 2021-2024 (https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/avaliacao/consultaFichaAvaliacao.jsf) Comprovados pela primeira página do artigo/trabalho devendo ser possível identificar o nome dos autores, nome da revista/evento e data de publicação.				
Subgrupo	Descrição	Valor	Quantidade	Total
A	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A1, por artigo.	10,00		
	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A2, por artigo.	6,00		
	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A3, por artigo.	3,00		
	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A4, por artigo.	2,00		
	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> B1, por artigo.	1,00		
	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> B2, B3 e B4, por artigo.	0,50		
	Publicação de Trabalho Completo em Anais de evento Nacional/Internacional	2,00		



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



	Publicação de Trabalho Completo em Anais de evento Estadual/Regional	1,50		
	Publicação de Resumo Expandido em Anais de evento Nacional/Internacional	1,00		
	Publicação de Resumo Expandido em Anais de evento Estadual/Regional	0,50		
	Publicação de Resumo Simples em Anais de evento Estadual/Regional/Nacional/Internacional	0,25		
Subtotal Grupo III – A (máximo de 50,0 pontos)				
Livros e Capítulos de Livros² (Nos últimos cinco anos e comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário).				
Subgrupo	Descrição	Valor	Quantidade	Total
B	Livro publicado na área do Curso por livro (autoria, coautoria e organização)	5,00		
	Capítulos de livros publicados na área, por capítulo, desde que o candidato não conste concorrentemente como autor ou organizador do livro.	2,00		
Subtotal Grupo III – B (máximo de 10,0 pontos)				
² Compreende-se por "livro" um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do Concurso.				
Orientações e participação em Bancas Examinadoras (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração ou cópia da ata de defesa da orientação)				
Subgrupo	Descrição	Valor	Quantidade	Total
C	Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Graduação, Curso de Especialização, Residência ou MBA já concluída (no máximo 5).	3,00		
	Orientação de Projeto de Iniciação Científica (PIBIC), Projeto de Extensão Universitária (PIBEXT), Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET), se o candidato não for tutor PET, já concluído.	3,00		
	Participação em Bancas Examinadoras de defesa final de trabalho de conclusão de curso de graduação, Dissertação de Mestrado.	2,00		
	* Considerar cada estudante orientado no grupo como uma orientação, desde que o estudante tenha cumprido pelo menos um semestre de trabalho efetivo no grupo.			
Subtotal Grupo III – C (máximo de 10,0 pontos)				
Total Grupo III (A+B+C) (máximo de 70,0 pontos)				
GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (Nos últimos cinco anos)				
Subgrupo	Descrição	Valor	Quantidade	Total
A	Software com registro junto ao INPI, por software (comprovação com Carta de Registro ou de Renovação).	5,00		
	Pedido de depósito de patente, por produto (comprovação pelo INPI).	10,00		
	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto (comprovação com Carta de Registro ou de Renovação).	15,00		
	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo (comprovação com Carta de Registro ou de Renovação).	5,00		
	Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto (comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário).	5,00		



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



	Confecção de maquetes, por maquete (comprovação com documentação de autoria).	5,00		
	Manutenção de Obra Artística, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).	2,00		
Subtotal Grupo IV – A (máximo de 30,0 pontos)				
Total Grupo IV				
GRUPO V– Distinções acadêmicas ou prêmios (Nos últimos cinco anos, não considerar experiências acadêmicas)				
A	Distinções acadêmicas ou prêmios de associações científicas	5,00		
Total Grupo V (máximo de 5,0 pontos)				
PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DA ANÁLISE DE CURRÍCULO				
Soma dos totais dos Grupos I +II+III+IV+V (máximo 200 pontos)				

Local e data

Assinatura via [Gov.br](https://gov.br) para brasileiros e manual somente para estrangeiros



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Anexo X
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

À Comissão de Seleção,

Eu, _____ inscrito sob o nº _____ e nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:

Tipo de deficiência: _____

Tipo de atendimento especial:

Tempo adicional: sim ☐ nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
não ☐.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Anexo XI
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____
Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino; Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

2 - LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de acesso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na UFMS, previstas na Lei Federal 12711/2012, alterada pelas Leis Federais Lei nº 13409/2016, Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 14945/2024 que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:	Grau:
☐ Auditiva	☐ Leve
☐ Visual	☐ Moderada
☐ Física	☐ Grave
☐ Intelectual	
☐ Deficiência Múltipla	
☐ Transtorno Espectro Autista	
Código Internacional de Doenças – CID-10: (Preencher com códigos necessários):	
Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:	
Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):	
Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações (quando for o caso):	
Apresentar, com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:	
- Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiência Intelectual: relatório psicopedagógico ou psicológico; - Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme o comprometimento.	

Local _____, Data ____/____/____.

Médico: _____ Especialidade: _____

Assinatura	Carimbo e Registro CRM
------------	------------------------



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Anexo XII
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA,
PESSOA PRETA OU PARDA (PP), INDÍGENA, QUILOMBOLA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOA COM
VULNERABILIDADE ECONÔMICA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo 2026/2 do Curso de ☐ mestrado ☐ doutorado do Programa de Pós-Graduação (PPG) em _____ para Ingresso no 2º semestre de 2026, que sou ☐ pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, ☐ pessoa preta, ☐ pessoa parda, ☐ pessoa com deficiência, ☐ indígena, ☐ quilombola, ☐ pessoa com vulnerabilidade econômica. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante



Anexo XIII
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverá enviar no ato da matrícula a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo XII), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné ou gorro;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_ano".
3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - e) sem qualquer maquiagem;
 - f) sem óculos escuros;
 - g) sem chapéu, boné ou gorro;
 - h) sem uso de filtros de edição;
 - i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_ano".
4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, implica na perda automática da vaga.
7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Anexo XIV
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição:		
Nível:	() Mestrado () Doutorado	
Curso:		
Objeto do recurso:	() Prova de Línguas	() Inscrição () Prova de Conhecimentos Específicos (PE) () Análise do Pré-projeto (AP) () Defesa do Pré-projeto (DP) () Avaliação de Mérito (AM) () Análise do Currículo (AC: _____) () Pontuação Final (PF)
	Enviar para: https://link.ufms.br/recursos-psu	Enviar para: sistema ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)		
Local e data: Assinatura via Gov.br para brasileiros e manual somente para estrangeiros:		



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Anexo XV
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ CURRÍCULO A SER PONTUADO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nº de inscrição _____ declaro para fins de apresentação ao Processo Seletivo 2026/2 do Curso de ☐ mestrado ☐ doutorado do Programa de Pós-Graduação (PPG) em _____ para Ingresso no 2º semestre de 2026 que não possuo currículo a ser pontuado conforme tabela de currículo do Anexo IX.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
EDITAL Nº 360/2026 - PROPP/UFMS



Anexo XVI
(Edital n. 360/2026-PROPP/UFMS)

REQUERIMENTO DE ACESSO ÀS AVALIAÇÕES

Nº de Inscrição:	
Nível:	() Mestrado () Doutorado
Curso:	
Objeto do recurso:	() Prova de Conhecimentos Específicos (PE) () Gravação da Defesa do Pré-projeto (DP) () Outra avaliação do curso (especificar): _____
	Enviar para: ingresso.ufms.br/mestradoedoutorado
Fundamentação e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
Local e data: Assinatura via Gov.br para brasileiros e manual somente para estrangeiros:	